TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

O Registro de Preços para **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (Coberturas especiais do tipo adesivos, filmes, bandagens e soluções de limpeza) Parte 02**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Natureza do objeto: A natureza é comum sendo considerados os itens pertencentes ao s mesmos “gêneros e/ou espécies” com similaridade no rol de material médico hospitalar.

Item	SCL	Descrição	Especificação	Unidade	Estimado para 12 meses
1	19876	FIXADOR ADESIVO PARA SONDA ADULTO	Fixador adesivo para sonda, adulto, confeccionado em fita hipoalergênica respirável, livre de látex. Dimensão aproximada 7.0 x 7.6 cm	unidade	15.000
2	19876	FIXADOR ADESIVO PARA SONDA ADULTO (cota reservada)	Fixador adesivo para sonda, adulto, confeccionado em fita hipoalergênica respirável, livre de látex. Dimensão aproximada 7.0 x 7.6 cm	unidade	5.000
3	19877	FIXADOR ADESIVO PARA SONDA INFANTIL	Fixador adesivo para sonda, infantil, confeccionado em fita hipoalergênica respirável, livre de latex. Dimensão aproximada 2.8 x 3.7 cm	Unidade	6.000
4	12111	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4,5M (TIPO TENSOPLAST)	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4,5M (TIPO TENSOPLAST) de algodão, rayon e/ou viscose	rolo	2.250

			com adesivo de borracha permeável. Deve apresentar linha guia amarela no centro que permita a sobreposição adequada da bandagem durante a aplicação. Adesivo poroso que ajude a prevenir cortes ou manchas na pele. Indicado para fixação de cânula oro-traqueal no recém-nascido. Deve apresentar boa fixação a pele e sobre ela mesma		
5	12111	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4,5M (TIPO TENSOPLAST) (cota reservada)	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4,5M (TIPO TENSOPLAST) de algodão, rayon e/ou viscose com adesivo de borracha permeável. Deve apresentar linha guia amarela no centro que permita a sobreposição adequada da bandagem durante a aplicação. Adesivo poroso que ajude a prevenir cortes ou manchas na pele. Indicado para fixação de cânula oro-traqueal no recém-nascido. Deve apresentar boa fixação a pele e sobre ela mesma	rolo	750
6	12392	FITA CIRURGICA ADESIVA DE POLIÉSTER 5,0CM (TIPO HYPAFIX)	FITA CIRURGICA ADESIVA DE POLIÉSTER 5,0CM (TIPO HYPAFIX), confeccionado em poliéster, poroso, de baixa alergenicidade, com adesivo em silicone, flexível e recortável. Indicado para realização de curativos e fixação de sondas e	rolo	2.000

			tubos em RNs. Apresentado em rolo com comprimento entre 4,5 e 10m		
7	17657	CREME DE BARREIRA 60-100MG	Creme barreira lipofílico (repele a água) para prevenção e tratamento de irritações na pele provocada pelo contato com secreções e efluentes de incontinências e estomias. Sem fragrância.Deve apresentar em sua composição hidratantes, repelentes de liquidos e secreções além de vitaminas, garantindo a proteção da pele. Apresentação em bisnaga de 60-100mg	bisnaga	3.750
8	17657	CREME DE BARREIRA 60-100MG (cota reservada)	Creme barreira lipofílico (repele a água) para prevenção e tratamento de irritações na pele provocada pelo contato com secreções e efluentes de incontinências e estomias. Sem fragrância.Deve apresentar em sua composição hidratantes, repelentes de liquidos e secreções além de vitaminas, garantindo a proteção da pele. Apresentação em bisnaga de 60-100mg	bisnaga	1.250
9	19911	Solução de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) à 0,2% (ml)	Solução composta de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) à 0,2% , que promova limpeza, hidratação e desbridamento de tecidos necrosados, além da remoção de	frasco	3.750

			odores , bactérias e biofilme do leito de lesões crônicas e agudas. Em sua composição deverá ter 0,2% de Polihexanida de biguanida (PHMB). Em embalagens contendo entre 100ml e 150ml.		
10	19911	Solução de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) à 0,2% (ml) (cota reservada)	Solução composta de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) à 0,2% , que promova limpeza, hidratação e desbridamento de tecidos necrosados, além da remoção de odores , bactérias e biofilme do leito de lesões crônicas e agudas. Em sua composição deverá ter 0,2% de Polihexanida de biguanida (PHMB). Em embalagens contendo entre 100ml e 150ml.	frasco	1.250
11	22710	Gel de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) à 0,2% (gr)	Gel composto de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) à 0,2% , que promova limpeza, hidratação e desbridamento de tecidos necrosados, além da remoção de odores , bactérias e biofilme do leito de lesões crônicas e agudas. Em sua composição deverá ter 0,2% de Polihexanida de biguanida (PHMB). Em embalagens contendo entre 100gr e 150gr.	bisnaga	3.750
12	22710	Gel de Polihexametileno de Biguanida (PHMB) à 0,2% (gr)	Gel composto de Polihexametileno de Biguanida	bisnaga	1.250

		(cota reservada)	(PHMB) à 0,2% , que promova limpeza, hidratação e desbridamento de tecidos necrosados, além da remoção de odores , bactérias e biofilme do leito de lesões crônicas e agudas. Em sua composição deverá ter 0,2% de Polihexanida de biguanida (PHMB). Em embalagens contendo entre 100gr e 150gr.		
13	11734	HIDROGEL COM ALGINATO	Hidrogel definido como gel transparente e amorfo, estéril, composto de carboximetilcelulose, água e alginato de cálcio, com a finalidade de hidratar feridas necrosada, desbridamento autolítico e absorção de exsudato. Embalado em tubo/bisnaga com volume que pode variar de 85gr a 100gr	bisnaga	6.000
14	11737	Loção Hidratante cremosa a base de AGE e UREIA	Loção hidratante cremosa composto minimamente por ureia (concentração de 5% a 10%), ácidos graxos essenciais-AGE e emoliente. Sem fragrância. Deve apresentar volume 150 a 200ml.	Frasco/bisnaga	4.500
15	11737	Loção Hidratante cremosa a base de AGE e UREIA (cota reservada)	Loção hidratante cremosa composto minimamente por ureia (concentração de 5% a 10%), ácidos graxos essenciais-AGE e emoliente. Sem fragrância. Deve apresentar	Frasco/ bisnaga	1.500

			volume 150 a 200ml.		
16	11658	CURATIVO DE PELÍCULA DE SILICONE COM DIMENSÕES 10 X 8,0 CM	CURATIVO DE PELÍCULA DE SILICONE COM DIMENSÕES 10 X 8,0 CM – Curativo de película composta de silicone com porosidade e dimensões aproximadas de 10 x 8,0 cm, podendo variar de 2 cm para mais ou menos, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. Indicado para tratamento de queimaduras de segundo grau.	unidade	4.500
17	11658	CURATIVO DE PELÍCULA DE SILICONE COM DIMENSÕES 10 X 8,0 CM (cota reservada)	CURATIVO DE PELÍCULA DE SILICONE COM DIMENSÕES 10 X 8,0 CM – Curativo de película composta de silicone com porosidade e dimensões aproximadas de 10 x 8,0 cm, podendo variar de 2 cm para mais ou menos, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. Indicado para tratamento de queimaduras de segundo grau.	unidade	1.500
18	16978	CURATIVO DE	CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE ou POLIURETANO– Curativo de membrana composto por (celulose ou poliuretano	unidade	3.750

		MEMBRANA DE CELULOSE ou POLIURETANO COM DIMENSÕES ENTRE 300 E 400 CM2	enxertado com poliamida e/ou hidroximetilmetacrilato), com porosidade e dimensões aproximadas entre 300 e 400cm2, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. Indicado para tratamento de queimaduras de segundo grau.		
19	16978	CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE ou POLIURETANO COM DIMENSÕES ENTRE 300 E 400 CM2 (cota reservada)	CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE ou POLIURETANO– Curativo de membrana composto por (celulose ou poliuretano enxertado com poliamida e/ou hidroximetilmetacrilato), com porosidade e dimensões aproximadas entre 300 e 400cm2, hipoalergênica, translúcida, com poros medindo entre 2 e 4 mm, o que favorece a drenagem de exsudato das diversas lesões cutâneas. Indicado para tratamento de queimaduras	unidade	1.250

			de segundo grau.		
20	11731	GAZE RAYON COM DERMOPROTETOR 7,5cm x 15 cm	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR 7,5cm x 15 cm –Gaze em tecido sintético de rayon (acetato de celulose) embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (Ácidos Graxos Essenciais) e TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitamina A e Vitamina E. Recortável, medindo aproximadamente 7,5 cm x 15 cm, embalada conforme consta no registro do produto.	unidade	6.000
21	11743	GAZE OU TELA IMPREGNADA COM PARAFINA E/OU PETROLATUM OU PARAFINA E VASELINA (aprox.) 10X40CM	GAZE OU TELA IMPREGNADA C/ PARAFINA E/OU PETROLATUM OU PARAFINA E VASELINA 10X40CM – Curativo estéril de gaze ou tela, com parafina e/ou petrolatum ou com parafina e vaselina com a finalidade de proteger a lesão evitando a aderência e impedindo a desidratação do tecido de granulação medindo aproximadamente 10cmx40cm (podendo variar em 3cm para mais ou para menos).	unidade	6.000
22	11727	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 10CMX10CM	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 10CMX10CM – Cobertura não aderente, impregnada com biguanida 0,2% medindo aproximadamente 10cmx10cm. Embalagem com 2	pacote	15.000

			unidades.		
23	11727	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 10CMX10CM (cota reservada)	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 10CMX10CM – Cobertura não aderente, impregnada com biguanida 0,2% medindo aproximadamente 10cmx10cm. Embalagem com 2 unidades.	pacote	5.000
24	23191	CURATIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE BIOCELULOSE E BIGUANIDA 14X20CM	Curativo de ação antimicrobiana, estéril, composto de biocelulose, água, polihexametileno biguanida (0,3%) e filme de poliéster em ambos os lados do curativo. Com a finalidade de romover umidade para a ferida ou absorver o excesso de exsudato. Facilmente adaptável a qualquer forma ou profundidade de ferida, mantém o meio úmido e permite remoção atraumática. Indicado para a cicatrização de feridas e na redução de área de feridas infectadas ou com risco de infecção. Dimensões 14x20cm.	unidade	3.000
25	23191	CURATIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE BIOCELULOSE E BIGUANIDA 14X20CM (cota reservada)	Curativo de ação antimicrobiana, estéril, composto de biocelulose, água, polihexametileno biguanida (0,3%) e filme de poliéster em ambos os lados do curativo. Com a finalidade de romover umidade para a ferida ou absorver o excesso de exsudato. Facilmente adaptável a qualquer forma ou	unidade	1.000

			profundidade de ferida, mantém o meio úmido e permite remoção atraumática. Indicado para a cicatrização de feridas e na redução de área de feridas infectadas ou com risco de infecção. Dimensões 14x20cm.		
26	21361	TELA IMPREGNADA COM DACC 7CMX9CM	TELA IMPREGNADA COM DACC 7CMX9CM – Curativo estéril de malha impregnada com DACC (cloreto de dialquil carbamoila) com tecnologia antimicrobiana. Com a finalidade de proteger a lesão e controle da colonização da lesão. Dimensões: 7x9cm	unidade	9.000
27	21361	TELA IMPREGNADA COM DACC 7CMX9CM (cota reservada)	TELA IMPREGNADA COM DACC 7CMX9CM – Curativo estéril de malha impregnada com DACC (cloreto de dialquil carbamoila) com tecnologia antimicrobiana. Com a finalidade de proteger a lesão e controle da colonização da lesão. Dimensões: 7x9cm	unidade	3.000
28	11717	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 10x12 CM C/ FENESTRA (ESTÉRIL)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE 10 X 12 CM C/ FENESTRA (ESTÉRIL) – Curativo filme transparente de poliuretano, para fixação de cateteres estéril, adesivo hipoalergênico, semipermeável a trocas gasosas, impermeável a líquidos e fluídos corporais. Fenestrado com reforço de tecido macio em todo seu contorno proporcionando	unidade	27.000

			melhor fixação de cateteres e com sistema de aplicação com moldura. Barreira bacteriana e viral. Indicado para fixação de cateteres com múltiplos lumens pesados e/ou em locais de difícil fixação. Acompanha tiras extras para fixação de tubulações e identificação. Livre de látex. Serão aceitas variações de tamanho de até 1cm para mais ou para menos nas duas dimensões		
29	23192	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE P/ FIXAÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO 6 X 7 CM C/ FENESTRA (ESTÉRIL)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE 6 X 7 CM (ESTÉRIL) – Curativo de Filme transparente de poliuretano, revestido com adesivo hipoalergênico. Impermeável a bactérias, mas permeável a vapor d'água e oxigênio. Utilizado como cobertura primária de acessos venosos periféricos, prevenção e proteção de catéter venoso. Medindo aproximadamente 6cmx7cm (podendo variar em ate 3cm para mais), embalado conforme consta no registro do produto.	unidade	30.000
30	16974	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM x 10 M (NÃO ESTÉRIL)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM x 10 M (NÃO ESTERIL) - curativo de filme transparente de poliuretano em rolo, revestido	unidade	2.250

			com adesivo crílico, não estéril, hipoalergênico, livre de látex utilizado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de cateter.O produto é permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. O produto é a prova d' água e impermeável a líquidos, bactérias e virús. O produto permite que o usuário corte-o conforme a necessidade de utilização.		
31	16974	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM x 10 M (NÃO ESTÉRIL) (cota reservada)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 5 CM x 10 M (NÃO ESTERIL) - curativo de filme transparente de poliuretano em rolo, revestido com adesivo crílico, não estéril, hipoalergênico, livre de látex utilizado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de cateter.O produto é permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. O produto é a prova d' água e impermeável a líquidos, bactérias e virús. O produto permite que o usuário corte-o conforme a necessidade de utilização.	unidade	750
32	16975	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM x 10 M (NÃO ESTÉRIL)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM x 10 M (NÃO ESTERIL) - curativo de filme transparente de poliuretano em rolo, revestido com adesivo crílico, não estéril,	unidade	2.250

			hipoalergênico, livre de látex utilizado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de catéter. O produto é permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. O produto é a prova d' água e impermeável a líquidos, bactérias e vírus. O produto permite que o usuário corte-o conforme a necessidade de utilização.		
33	16975	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM x 10 M (NÃO ESTÉRIL) (cota reservada)	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15 CM x 10 M (NÃO ESTERIL) - curativo de filme transparente de poliuretano em rolo, revestido com adesivo crílico, não estéril, hipoalergênico, livre de látex utilizado como curativo primário, curativo secundário e para fixação de catéter. O produto é permeável ao oxigênio e ao vapor úmido. O produto é a prova d' água e impermeável a líquidos, bactérias e vírus. O produto permite que o usuário corte-o conforme a necessidade de utilização.	unidade	750

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) DFD via edoc Nº 15658/2024 e 18530/2024 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a

unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito a compra dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cuja a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial. Atualmente o processo nº 12803/2022 e 4347/2023 (PE 361/2023 e 127/2023) tem ata com vigência até outubro e dezembro de 2024, e visando manter continuidade aos procedimentos prestados justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis e eventuais contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde gerida pelo Estado de Sergipe. Tendo em vista o princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade solicitamos o andamento deste processo ainda que os itens apresentados no termo de referência apresentem Atas vigentes, porém com validades diferentes e acima de 150 dias. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória. Nesse sentido, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, justifica-se aqui a necessidade da abertura de processo para promover a aquisição dos materiais médico-hospitalares descritos e especificados no ETP e Termo de Referência, para manter o atendimento nas unidades, tendo em vista que o abastecimento destas ocorre de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial às unidades assistidas por esta secretaria.

Em relação a reserva de mercado, opta-se pela segregação da cota reserva de mercado da Lei Estadual n°9.493/2024, pois não existe prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, permitindo assim, em conformidade com a lei a cota reserva.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR´s ou ABNT´s, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto

cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC n° 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde, e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.2.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

4.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.2.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

4.2.7 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.2.8 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.2.9 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível, em características e/ou quantidades e/ou prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

4.2.11 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.3 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras caso sejam requeridas não deverá gerar ônus ao erário e deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem está identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Por se tratarem de produtos para saúde após a análise do produto o mesmo será descartado.

4.4 ENTREGA

4.4.1 O prazo para entrega do item ao CADIM deverá ser de 15 dias CONSECUTIVOS contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde.

4.4.2 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84 e decreto 342/2023 art. 193.

6.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1- Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES Nº 3164/2024 e 18521/2024 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta

forma solicito a compra dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cuja a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial. Atualmente o processo nº nº 12637/2023 (PE 250/2023) tem ata com vigência até janeiro de 2025, e visando manter continuidade aos procedimentos prestados.

7.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, e conforme a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais médico-hospitalares para atendimento aos pacientes da rede estadual de saúde. Considerando não ser possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos das unidades e das características clínica e cirúrgicas dos pacientes assistidos na Rede Estadual de Saúde de Sergipe, o registro de preço, não possui a obrigação do consumo total do quantitativo estimado.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019 e da Lei n° 14.133/2021).

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84 e decreto 342/2023 art. 193.

8.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. 8.1- O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a

promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber

Da exigência de amostra

8.2- O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

Subcontratação

8.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações da contratada

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5.1 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.5.2 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

8.5.3 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", conforme Portaria 2814 GM/1998, para os casos explícitos nela.

8.5.4 O fornecedor ao receber a ordem de fornecimento e empenho tem um prazo máximo de 05 dias consecutivos para assinatura dos mesmos e devolução ao setor.

8.5.5 Em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 7.892 de 2013 abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.6 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.5.7 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.

8.5.8 Os pedidos de reequilíbrio de preço, troca de marca e cancelamentos devem ser enviados via protocolo externo, acompanhado de toda documentação probatória. O protocolo pode ser realizado diretamente na SES (**Av. Augusto Franco, no 3150, Bairro Ponto Novo, CEP: 49047-040, Aracaju - Sergipe**) ou eletronicamente, através do link: https://www.sead.se.gov.br/protocolo-externo/

O assunto deve ser preenchido da seguinte forma: (Tipo de solicitação, Item, OF (se for a opção), Ata, PE)

Ex: Realinhamento ou Reequilíbrio de preço, Item 1, Ata 001/2020 PE 001/2020

Obrigações da contratante

8.6 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.6.1 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Sanções Administrativas

8.7 O licitante que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública estadual, que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela SES, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023::

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. - 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
2. - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser a demanda fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de emprenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail informado no envio empenho/ordem de fornecimento.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h ás 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

2. **9.3** Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os materiais médico hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

4. **10. GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5. **10.11** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. **10.12** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Ellen Karla Chaves Vieira
Colaborador(a)